



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 72

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 22/72

INICIATIVA:

Vereador Moisés Mattos Robles

HISTÓRICO:

Denominando RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA a via que dá acesso à EMBRATEL, situado no Bairro Morro do Amaral, nesta cidade.

### AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de setenta e dois mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1971 a 19 72

Presidente: Jorge Depes

Vice-Presidente: Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Moisés Mattos Robles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19<sup>72</sup>

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 22/72

## INICIATIVA:

VERBALOR FOLKLORE E MISC. C/1972

**HISTÓRICO:** Denominando VIA JOAQUIM CARLOS DE SOUTO  
Zena via que dá acesso à FIBRILINA, si-  
tuada no Bairro Monte de Araceli, nesta  
cidade.

## AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de  
mil novecentos e setenta e dois, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº 22/72

Art. 1º - Fica denominada Rua Jorge Marcondes de Souza a via que dá acesso à EMBRAZEL, situada no bairro Morro do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1972.-

Moysés Mattos Nobles  
Moysés Mattos Nobles.-

#### J U S T I F I C A T I V A

Falar sobre Jorge Marcondes de Souza, torna-se desnecessário, devido a sua destacada atividade na sociedade de Cachoeiro de Itapemirim.

Sua atividade empresarial deixou uma marca exuberante nos destinos da nossa terra. Tendo sido o primeiro concessionário da Volkswagen em Cachoeiro, onde se destacou como um dos melhores do Estado, parte agora para novo empreendimento, o maior Shopping Center do Espírito Santo, ora construído em Santa Rita, próximo ao centro do nosso Município, Jorge é um dos homens de maior brio e iniciativa de nossa cidade, sem se falar, entretanto, do Club de Boque, obra de seu esforço e valor.

A iniciativa desta Lei é apenas um reconhecimento desta Casa de Leis pelo seu esforço e pela sua garra.

Sala das Sessões, 18-05-72.

Moysés Mattos Nobles  
Moysés Mattos Nobles

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 22/72

Vereador Moisés Mattos Robles (autor)

RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal, somos portanto de

PARECER

Favorável à matéria.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1972.

---

*Moisés Mattos Robles*

---

*Moisés Mattos Robles*

Comissão de Viação e Obras Públicas

Projeto de Lei nº 22/72

Moisés Mattos Robles (autor)

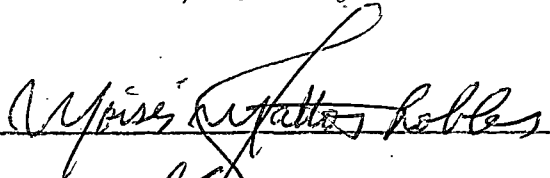
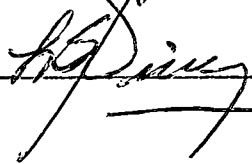
RELATÓRIO

Nada temos a opor contra a matéria em pauta. Por conseguinte, somos de

PARECER

Favorável a matéria.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 13/07/1972

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13/07/1972

(Rubrica do Presidente)

A REDACÇÃO

Sala das sessões, 13/07/1972

(Rubrica do Presidente)

A Sanção

Sala das sessões, 13/07/1972

(Rubrica do Presidente)

18-5

REMESSA

Aos 18 de Maio de 1972 faço remessa destes autos a Com. de Jurisg.

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 18 dias de maio de 1972

faço juntada a estes autos de parecer

netos

que se encontra no do que faço este termo

Eu,

Secretario da Camara, o escrevo

REMESSA

Aos 25 de maio de 1972 faço remessa

destes autos a Com. de Mac. e Obs.

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 13 dias de maio de 1972

faço juntada a estes autos de parecer netos

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 22/72.-

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Jorge Marcondes de Souza, a via que dá acesso à EMBRATEL, situada no bairro Morro do Amaral, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1972.

---

Jorge Depes  
Presidente da Câmara



DATA	NUMERO
18.6.72	022172
DESTINO:	CODIGO:
REGUOVO LPI 353/cm	